



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 227, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Instituir e Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 3.º Ficam designados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

I - Adriana Cristina Barreto - Professor II - Representante do Conselho Municipal da Educação.

II - Camila Maratta Montanha de Souza - Nutricionista - Representante do Conselho Municipal do Fundeb.

III - Magna Aparecida Vieira Palma - Diretor de Escola Substituto - Representante do Conselho de Alimentação Escolar.

IV - Pamela Romano Alcântara de Azevedo Zamarioli - Diretor de Escola Substituto - Representante da Coordenadoria Municipal da Educação.

Artigo 4.º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 5.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação, designados no Artigo 3.º deste Decreto, perceberão Gratificação de Nível II, categoria FG-05, com valor de 2 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de julho de 2024.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 43, de 24 de janeiro de 2024.

P.M. de Taquarituba, 04 de julho de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07
TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000
FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

DAFDB994DE6D4EF5B46F8FC29D09D9A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DAFDB994DE6D4EF5B46F8FC29D09D9A3>